



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DO CONCURSO DE REI MOMO, RAINHA E MUSA DO CARNAVAL 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

A Prefeitura Municipal de São João da Barra, representada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público o presente **CONCURSO DE REI MOMO, RAINHA E MUSA DO CARNAVAL** que estabelece critérios do regulamento no âmbito carnavalesco, com um valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1. DA JUSTIFICATIVA

Uma das maiores tradições do carnaval brasileiro é o Rei Momo, figura histórica que vai reger os dias de folia. O rei do carnaval recebe, simbolicamente, a chave da cidade das mãos da prefeita e, com isso, o monarca decreta oficialmente aberta a maior festa do mundo, tendo seu reinado absoluto até a quarta-feira de cinzas. Junta-se a este momento de alegria e descontração a Rainha e a Musa do Carnaval que vão coroar os cinco dias de folia. São João da Barra mantém viva essa tradição.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Concurso tem como objetivos:
- fomentar o desenvolvimento da produção cultural;
 - salvaguardar as tradições culturais;
 - estimular processos criativos e de pensamento crítico que resultem em produtos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
 - incentivar a arte popular e a cultura carnavalesca;

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	02.01.2024 a 30.01.2024
Ensaio Técnico	01.02.2024
Concurso	02.02.2024

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas das 8 horas do dia 02 de janeiro de 2024 até às 17h00 do dia 30 de janeiro de 2024, no Centro Cultural Narcisa Amália, situado na rua Barão de Barcelos, 88 – centro – São João da Barra.
- 4.2. Cópia da documentação necessária para a inscrição:
- Documento de identificação com foto e assinatura: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Passaporte que prove idade igual ou superior a 18 anos do proponente.



- b) CPF
 - c) Comprovante de residência do último mês, a contar da publicação desta Chamada, em nome do Proponente ou Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012;
 - d) Xerox do cartão da conta bancária do responsável pela inscrição;
 - Não será aceita conta poupança;
 - e) Procuração para recebimento de premiação (casos onde o participante não tenha conta bancária ou esteja impossibilitado de recebê-la);
 - f) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável.
 - g) Foto colorida de corpo inteiro no tamanho 10x15cm
 - h) CND – Certidão de Negativa de Débitos Municipal como prova de regularidade do participante.
- 4.2.1. Menores de idade devem entregar cópia de toda documentação acima, de seu responsável, além da Certidão de Nascimento – caso não tenha RG – e de autorização do responsável legal.
- 4.3. O Participante deve verificar toda documentação entregue, não sendo, em hipótese alguma da responsabilidade da organização a conferência;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão concorrer ao título de Rei Momo, Rainha e Musa do Carnaval 2024 homens e mulheres que preencherem os seguintes requisitos:
- a) Não ter sido eleito em uma das duas últimas edições do concurso;
 - b) Ter disponibilidade para participar dos ensaios e para cumprir, caso eleitos, os compromissos estabelecidos pela Comissão Organizadora;
 - c) Apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos por este Regulamento;
 - d) Para as categorias Rainha do Carnaval e Musa do Carnaval, a idade mínima permitida para inscrição é de 16 anos (menores com a autorização do responsável). Já para a categoria masculina (Rei Momo) há necessidade de ser maior de idade e peso mínimo de 80kg.
 - e) Todo o figurino é de responsabilidade dos (as) concorrentes.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. O Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval irá distribuir R\$5.000,00 (cinco mil reais) em premiação, disposta da seguinte maneira:
- ❖ Rei Momo
R\$2.000,00 (dois mil reais)
 - ❖ Rainha do carnaval
R\$2.000,00 (dois mil reais)
 - ❖ Musa do carnaval
R\$1.000,00 (um mil reais)
- 6.2. Impostos e encargos sociais (ISS, IRRF – PJ e PF) serão retidos na fonte nos termos da legislação vigente.



7. DO JULGAMENTO

7.1. Os participantes serão avaliados por uma Comissão Julgadora do campo carnavalesco e das artes selecionada pela Comissão Organizadora.

7.2. Os jurados utilizarão os seguintes critérios de avaliação:

RAINHA

- a) Desenvoltura
- b) Elegância;
- c) Simpatia;
- d) Comunicação

MUSA

- e) Desenvoltura
- f) Elegância;
- g) Simpatia;
- h) Comunicação

REI MOMO

- a) Desenvoltura;
- b) Caracterização;
- c) Simpatia
- d) Comunicação.

7.3. As notas serão atribuídas nas seguintes etapas:

- a) Desfile de passarela;
- b) Samba no pé;
- c) Perguntas e respostas.

7.4. A ordem de apresentação será previamente sorteada pela equipe organizadora no ensaio que precede o Desfile Oficial.

7.5. Os ensaios ocorrerão nos dias marcados pela equipe organizadora, em horário a ser comunicado oportunamente às candidaturas.

7.6. Será considerado eleito quem obtiver a maior soma das notas, sendo que, em caso de empate, prevalecerá a MAIOR nota no quesito: “DESENVOLTURA”, persistindo o empate, o julgamento será decidido pelo voto de Minerva do (a) Presidente da Comissão Julgadora.

7.7. Em relação às categorias Rainha e Musa, a definição se dará da seguinte forma:

- a) Primeira colocada no geral: Rainha do Carnaval
- b) Segunda colocada no geral: Musa do Carnaval

7.8. Para cada quesito será atribuída uma nota de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir apenas uma casa decimal. O participante que obtiver a maior nota, somados os critérios, será considerado vencedor.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

- 8.1. O mandato começará com o anúncio do vencedor, terminando no ano seguinte ao passarem as faixas.
- 8.2. Durante o mandato, a Comissão Organizadora estabelecerá todas as atividades a serem exercidas por eles:
- Participação em abertura oficial do carnaval sanjoanense 2024;
 - Participação no Concurso de Mascarados e Dominós 2024;
 - Participação na escola de samba que primeiro desfilar no domingo e na terça-feira;
 - Livre acesso aos Trios Elétricos ao longo de todo o período carnavalesco, desde que esteja devidamente caracterizado(a) e agendado(a) com a Comissão Organizadora do carnaval sanjoanense 2024.
- 8.3. As obrigações, deveres e direitos, no que se refere aos serviços a serem por eles prestados, serão firmados por meio deste regulamento entre os eleitos e a Comissão Organizadora.
- 8.4. Todas as apresentações públicas serão orientadas e supervisionadas pela Comissão Organizadora.
- 8.5. Qualquer apresentação de cunho ou finalidade comercial dos eleitos durante o mandato como em jornais, revistas, rádios e televisões ou em qualquer outro estabelecimento do gênero, bem como, qualquer tipo de propaganda em firmas comerciais dependerá de autorização da Comissão Organizadora que poderá intervir no contrato a ser elaborado.
- 8.6. O descumprimento por parte dos eleitos de qualquer dos deveres atribuídos implicará na perda do respectivo título.
- 8.7. O mandato da destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja que título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.
- 8.8. Os candidatos eleitos obrigam-se a cumprir o calendário das atividades do Carnaval 2024.
- 8.9. Os candidatos ao título se comprometem a obedecer estritamente à programação organizada pela Comissão, assim como as datas e horários de ensaios e do espetáculo de eleição, sob pena de eliminação do concurso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Caso não haja inscritos para as categorias “Rei Momo”, “Rainha do Carnaval” e “Musa do Carnaval” tais títulos serão indicados pela Comissão Organizadora.
- 9.2. Itens omissos no regulamento serão decididos de forma soberana pela Comissão Organizadora;
- 9.3. Reserva-se à Comissão Organizadora o direito de desclassificar a concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como, aquela que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título.
- 9.4. A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;



9.5. Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins culturais, educacionais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de São João da Barra, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

9.6. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

9.7. O recebimento da quantia referente à premiação para os vencedores será efetuado em até 60 dias úteis por meio de depósito bancário, conforme a conta informada no momento da inscrição.

São João da Barra, 28 de dezembro de 2023.

Gilwagner Amaral Miranda
Secretário Municipal de Cultura